RESOLUÇÃO N.º /2021

Recomenda ao Governo o combate às emissões de poluentes durante a paragem automóvel, promovendo a redução de emissões e a melhoria da qualidade do ar

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1– Aprove legislação para proibir a paragem ao *ralenti*, com as seguintes exceções:
   a) Situações de congestionamento;
   b) Paragem em sinal de trânsito ou por ordem das autoridades;
   c) Manutenção, inspeção, operação de equipamentos;
   d) Serviço urgente de interesse público.
2– Sensibilize os automobilistas e o público em geral para a redução da paragem ao ralenti e práticas de condução mais sustentáveis.
3– Assegure a formação de motoristas especializados, designadamente de veículos pesados e veículos ligeiros de transporte público, para o combate à paragem ao *ralenti* e práticas de condução mais sustentáveis.
4– Incentive a investigação, desenvolvimento, adoção e utilização de tecnologias de combate à paragem ao *ralenti*, designadamente de sistemas *start-stop*, nos veículos automóveis, e em veículos refrigerados, sistemas que permitem desligar o motor quando não estão em movimento.

Aprovada em 19 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)